



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 261/56

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROCEDER O SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO PLANO URBANÍSTICO DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à organização do Plano Urbanístico da Cidade, podendo, para tal fim contratar técnicos.

ART. 2º - Para economia de serviço poderão, em caso de conveniência ser aproveitados, no que fôr exequível, os elementos oriundos das plantas levantadas pelo serviço Nacional de Malária.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 17 DE FEVEREIRO, DE 1956.

DR. JOSÉ NARCIZO QUEIROZ NETTO
Prefeito Municipal